



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 03.907.839/0001-04, com sede à Av. Amambai n.º 678, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Norberto Ananias**, portador do RG n.º 000691767 SSP/MS, CPF n.º 013.689.158-68, residente e domiciliado na Rua Angela F. Franciscatti, 41, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 02/2018**, nos seguintes termos:

### “CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 02/2018**, o valor de **R\$ 19.416,00 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais)**, corrigido com base no IGP-M, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 1.618,00 (mil seiscentos e dezoito reais)** cada, a partir de **janeiro de 2021**.”*

### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do Decreto n.º 69/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014, contados a partir do vencimento.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**NORBERTO ANANIAS**  
Presidente do ARA

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Interveniente